

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

Ementa: Institui e inclui no calendário de eventos do Município de Pindamonhangaba o Dia do Mercado Municipal de Pindamonhangaba, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de Janeiro.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art 1°. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Festas e Eventos do Município o DIA DO MERCADO MUNICIPAL, a ser celebrado, anualmente, no dia 25 de Janeiro.

Art 2°. O Dia do Mercado Municipal tem por finalidade promover a celebração de um dia especial e festivo em homenagem aos comerciantes do Mercado Municipal de Pindamonhangaba.

Art 3°. Nesta data poderão ser realizados eventos e promoções junto à população, organizados em parcerias com interessados nesta questão, tais como os demais órgãos e poderes públicos do Município, além de empresas privadas.

Art 4°. No Dia do Mercado Municipal de Pindamonhangaba serão realizadas homenagens e celebrações que ressaltem a importância dos comerciantes e trabalhadores do Mercado Municipal de Pindamonhangaba.

Art 5°. A comemoração consistirá na entrega anual de duas homenagens pela Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, por meio de Diploma.

§1°. Poderão ser homenageados os atuais ou ex comerciantes, bem como colaboradores do Mercado Municipal de Pindamonhangaba.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

§2°. A data da entrega dos diplomas será marcada no mês de Janeiro pela Mesa Diretora da Câmara.

§3°. A entrega poderá ocorrer nas dependências do próprio Mercado Municipal de Pindamonhangaba

Art 6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 23 de maio de 2023.

NORBERTO MORAES Vereador - PP